

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2019.

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 — Centro — Vertentes-PE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor ROMERO LEAL FERREIRA, brasileiro, casado, delegado de policía, portador do registro geral nª. 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nª. 145.642.894-20, residente na chácara Raphaela, s/n — sitio Milhães — Vertentes — PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VALDIR BARBOSA CORDEIRO - ME, CNPJ n.º 11.972.188/0001-56, com endereço na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, nº 344 — São Sebastiao — Surubim-PE, CEP:55.750-000, neste ato representada por Valdir Barbosa Cordeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do registro geral n.º 5.109.247 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 025.415.284-85, residente na Rua Maria Amélia de França, nº 105, — São Sebastião — Surubim — Recife-PE, CEP: 55.750-070, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do pregão presencial n.º 004/2019 consoante consta do Processo n.º 009/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 044/2019 carece de acréscimo de prazo, devido à necessidade de continuidade de aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da prefeitura municipal de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. Il da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 30/04/2020.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, è lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 17 de fevereiro de 2020.

ROMERO LEAL FERREIRA Contratante

VALDIR BARBOSA CORDEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	